

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE NESSUS PROFESSIONAL

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

Maio / 2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) licença do software Tenable Nessus Professional com validade de 01 (um) ano; utilizado como scanner de vulnerabilidade e auditoria de segurança de redes.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. O software deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.1.1. Em relação a recursos de análise:

- 2.1.1.1. Criação de políticas de varredura;
- 2.1.1.2. Possibilitar o agendamento de *scans*;
- 2.1.1.3. Escaneamento sem agentes para facilitar um *scan* eventual;
- 2.1.1.4. Programação de *scans* para rodar uma única vez ou de forma recorrente;
- 2.1.1.5. Realizar avaliações de vulnerabilidade contra uma ampla variedade de sistemas;
- 2.1.1.6. Arquitetura *plug-in* permitindo que usuários personalizem-no para seus sistemas e redes;
- 2.1.1.7. Grande base de vulnerabilidade e *plug-ins*;
- 2.1.1.8. Modelos pré-configurados de *scan*;
- 2.1.1.9. *Scanner* (varredura) de rede para identificar portas TCP/UDP abertas.

2.1.2. Em relação a recursos de relatório:

- 2.1.2.1. Resultados atualizados após *plugin update*;
- 2.1.2.2. Classificar as vulnerabilidades pelo nível de criticidade;

- 2.1.2.3. Apresentar a descrição da vulnerabilidade, seu impacto e sua correção;
 - 2.1.2.4. Visualização de problemas por categoria;
 - 2.1.2.5. Cinco níveis de severidade: *Critical, High, Medium, Low, Info*;
 - 2.1.2.6. Riscos baseados na pontuação CVE (*Common Vulnerabilities and Exposures*);
 - 2.1.2.7. Geração de relatórios flexível: Customizar relatórios por tipo de vulnerabilidade ou *host*, criar Sumário Executivo ou comparar relatórios para evidenciar mudanças;
 - 2.1.2.8. Gerar relatório nos formatos XML, PDF, CSV e HTML;
 - 2.1.2.9. Resultados dos *scans* com recomendações de remediação e melhorias.
- 2.1.3. Em relação a recursos de controle de acesso:
- 2.1.3.1. Configuração e gerenciamento via GUI (*Graphical User Interface*).

3. DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O prazo máximo de entrega da licença de uso do software será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.2. A implantação, atualização e suporte técnico poderão ser acionados a partir da data da assinatura do contrato.

4. VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato terá a vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite legal. Durante este período estarão inclusas todas as atualizações de versões em toda solução.

5. REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.A CONTRATADA deverá apresentar documento, emitido pelo fabricante, que comprove ser revendedora oficial dos produtos citados no item 1 deste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A CONTRATADA deverá oferecer as licenças do software e suas funcionalidades contratadas por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva instalação;

6.2. Disponibilizar profissional certificado pelo fabricante para ativação dos produtos contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

6.3. Disponibilizar número de telefone (local ou DDG) para suporte telefônico (24x7x365) e abertura de chamados técnicos;

6.4. O tempo máximo de atendimento para os chamados de defeitos deverá ser de 4 h (quatro horas) e de solução em até 6 h (seis horas) a contar do registro de abertura do chamado no Centro de Atendimento Técnico da CONTRATADA, realizando testes e corrigindo defeitos sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.

7. DO ACEITE, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1. Após a entrega, a CONTRATANTE verificará se as licenças atendem completamente todos os quesitos e condições do contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, emitindo

dessa forma, o respectivo Termo de Aceite em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da licença;

7.2.A CONTRATADA deverá oferecer garantia e suporte de todas as funcionalidades contratadas por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva instalação.

8. PENALIDADES PARA NÃO ATENDIMENTO

8.1. Caso haja atraso na entrega da licença, haverá multa de 3% por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato;

8.2. Caso haja atraso na ativação da licença, haverá multa de 3% por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato;

8.3. Caso haja atraso no período de resposta para abertura de um chamado, haverá multa de 0,1% por hora de atraso, calculado sobre o contrato;

8.4. Caso haja atraso no período de solução para um chamado de manutenção, haverá multa de 0,5% por hora de atraso, calculado sobre o valor do contrato.

9. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

9.1. O valor será faturado mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, sendo que o faturamento está condicionado à solicitação dos produtos pela CONTRATANTE, de acordo com o item 6.1 do Termo de Referência.

10. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo - SP aos cuidados da Gerência Financeira (GFI);
- 10.2. Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade;
- 10.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI) em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite, descrito no subitem 6.1 deste Termo de Referência;
- 10.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE;
- 10.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Deverão ser fornecidos juntamente com o software e as licenças os manuais técnicos de referência, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração e operação, preferencialmente em português (Brasil), ou, na inexistência de tradução em português, podem ser escritos em língua inglesa.

12. CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;
- 12.2. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (*backdoor*) originadas do software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE. A não observância a esse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

São Paulo, 16 de maio de 2019.

Mauricio Hanashiro
Gerência de Telecomunicações - GIC